



ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO VEREADOR JOSINEY PEREIRA ALVES – PDT

PROJETO DE LEI Nº / 2025 – CMS

Torna obrigatório as academias de musculação e centros de treinamento, a dispor, em local visível e adequado, de kits de primeiros socorros, e a disponibilizar profissional capacitado em primeiros socorros, e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Sebastião Ferreira da Rocha, prefeito municipal de Santana, Estado do Amapá, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a câmara municipal de Santana aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Torna-se obrigatório nas academias de musculação e centros de treinamento, disponibilizar kits de primeiros socorros, além dos demais itens previstos nesta lei:

§1º Os kits de primeiros socorros deverão estar em local adequado, sinalizado e de fácil acesso para a sua emergencial utilização.

§2º Para efeitos desta lei, os kits de primeiros socorros deverão ser compostos por:

I – Materiais obrigatórios:

- a) soro fisiológico;
- b) luvas descartáveis tamanho p, m e g;
- c) ataduras 10 cm, 15 cm e 20 cm;
- d) máscaras descartáveis;
- e) gazes estéreis;
- f) esparadrapo;
- g) tesoura sem ponta (tipo Lister);



ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO VEREADOR JOSINEY PEREIRA ALVES – PDT

- h) óculos de proteção;
- i) algodão;
- j) band-aids;
- k) termômetro digital;
- l) esfigmomanômetro (aparelho de medir pressão arterial);
- m) saco plástico para descarte de resíduos;
- n) manual de primeiros socorros impresso;
- o) lista com contatos de emergência (SAMU 192, bombeiros 193);
- p) compressas.

II - Materiais opcionais:

- a) colar cervical (p, m e g);
- b) talas de imobilização;
- c) cinta abdominal;
- d)ambu (se houver profissional treinado);
- e) antisséptico (clorexidina ou PVPI).

§3º O responsável técnico da academia ou centro de treinamento, com auxílio de seus professores e demais funcionários, deverão acompanhar os prazos de validade, bem como, as condições de conservação e armazenamento dos produtos contidos no kit de primeiros socorros;

Art. 2º. Os estabelecimentos de que trata esta lei deverão disponibilizar, durante todo o período de funcionamento, profissional capacitado em primeiros socorros.

§1º O profissional descrito no *caput* deste artigo deverá atualizar anualmente o curso de primeiros socorros;

§2º Cada estabelecimento deverá contar, no mínimo, com um profissional de que trata o *caput*, em cada turno de funcionamento;



ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO VEREADOR JOSINEY PEREIRA ALVES – PDT

§3º As academias e centros de treinamentos deverão colocar em local visível, o nome do profissional responsável pelo atendimento de primeiros socorros em cada turno de funcionamento;

§4º As atividades do estabelecimento deverão ser suspensas, enquanto houver atendimento de primeiros socorros.

Art. 3º. O descumprimento do disposto nesta lei, sujeitará ao proprietário do estabelecimento, as seguintes penalidades:

I – Advertência, quando da primeira autuação;

II – Multa em caso de reincidência;

§1º A multa prevista no inciso II deste artigo, será fixada pelo Executivo Municipal, não sendo inferior a 100 (cem) UFMS e não superior a 500 (quinhentos) UFMS.

Art. 4º. caberá ao Poder Executivo Municipal regulamentar esta lei em todos os seus aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor após 90 dias de sua publicação.

PALÁCIO DR. FABIO JOSÉ DOS SANTOS, SEDE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, 10 DE SETEMBRO DE 2025.

VER. JOSINEY PEREIRA ALVES

Vereador – PDT



ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO VEREADOR JOSINEY PEREIRA ALVES – PDT

JUSTIFICATIVA

Senhores vereadores e senhoras vereadoras, as academias de musculação e centros de treinamentos, configuram uma realidade atual em nossas vidas. Além da busca pela saúde ou questões estéticas, esses empreendimentos envolvem questões econômicas e sociais, pois são inúmeros alunos matriculados nesses centros de saúde e estética, assim como inúmeros cidadãos (profissionais) que desempenham suas funções e auferem renda e sustento para suas famílias.

Este projeto, busca assegurar o pleno funcionamento dessa atividade econômica, mas com os cuidados necessários ao público que diariamente frequenta esses espaços. Nessa esteira, apresentamos esta propositura que garantirá a presença de profissional capacitado em primeiros socorros, e que, naquele ambiente, também possam ser encontrados kits de primeiros socorros, os quais deverão ser de fácil acesso e visível ao público.

Na elaboração dos itens necessários, a composição do kit de primeiros socorros, este parlamentar solicitou auxílio do médico Willy Monteiro, o qual atua na rede pública municipal, do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU (Diretora Suelen Maciel, Enfermeira Roane Sampaio e Técnica de enfermagem Zumira Tainá) e Corpo de Bombeiro Militar - CBM Cap. Gama, Ten. Sônia e Cb. Ronival; aos quais reverencio por suas colaborações. Enquanto que na composição do projeto em si, além de nossa equipe, contamos também com o auxílio do Conselho Regional de Educação Física da 18ª Região – CREF-18, e seus representantes: professor Miguel da Conceição e professora Quele Borges. Certamente que esta propositura demonstra a preocupação do Conselho Regional de Educação Física, o cuidado necessário com o público e a necessidade de regulamentar a prática dessa atividade em nosso município.

A medida que apresentamos pode prevenir muitas lesões e até mesmo mortes, já que o atendimento imediato de qualidade é uma ferramenta eficaz para prevenir complicações.



ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO VEREADOR JOSINEY PEREIRA ALVES – PDT

Por todo o exposto, solicito a aprovação dos nobres pares, a fim de que possamos trazer maior segurança na prática de atividades físicas nas academias de musculação e centros de treinamentos de nosso município.

PALÁCIO DR. FABIO JOSÉ DOS SANTOS, SEDE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, 10 DE SETEMBRO DE 2025.

